



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 069/2013**

(Autoria da Mesa Diretora)

**Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, Plano de Saúde para os servidores.**

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Marcos Possato - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, Plano de Saúde para os servidores.

§ 1º - O Plano de Saúde ora criado, atenderá os servidores efetivos, contratados, comissionados e seus dependentes.

§ 2º - Para os servidores efetivos, contratado e comissionados, a Câmara Municipal participará com 100% (cem por cento) dos custos do Plano.

§ 3º - Para os dependentes a Câmara Municipal contribuirá com 50% (cinquenta por cento) dos custos do Plano.

Art. 2º - O Plano de Saúde a ser contratado, contemplará os servidores e seus dependentes em acomodações hospitalares individuais (apartamento), sem custos adicionais.

Art. 3º - Fica estabelecido o limite máximo por pessoa a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, sendo permitido reajuste apenas após um ano, e com correção pelo índice oficial da ANS.

Art. 4º - A contratação da empresa que irá administrar o Plano de Saúde será por licitação conforme estatui a Lei Federal 8666/93.

Art. 5º - O servidor que for demitido, exonerado ou deixar de prestar serviços à Câmara, terá o direito de continuar como participante do Plano de Saúde, pagando diretamente à prestadora os custos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 11 de julho de 2013.

  
**Marcos Possato**  
Presidente